



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 012/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP.

OBJETO: Compra de 01 (um) veículo zero km, ano e modelo mínimo 2021, motorização mínima de 1.4 flex, transmissão CVT/automática com a possibilidade de modo manual de velocidade, quatro portas, direção assistência elétrica, tração dianteira, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para o Município de Nova Granada/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA**, neste ato representada pela Presidente, Senhorita **LAIANE HONÓRIO FREZARIN**, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** - Processo nº 03/2021, tendo por objeto a Compra de 01 (um) veículo zero km, ano e modelo mínimo 2021, motorização mínima de 1.4 flex, transmissão CVT/automática com a possibilidade de modo manual de velocidade, quatro portas, direção assistência elétrica, tração dianteira, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, entregas de acordo com a solicitação do setor, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, juntamente no que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme preceitua o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso).

1.2. As propostas serão recebidas pela Equipe de Apoio, no dia, local e data, abaixo indicados:

1.3. Os interessados em participar do certame poderão obter informações e esclarecimentos sobre o respectivo edital, através do fone (0^{xx}17) 3262-1136, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, localizado na Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, na cidade de Nova Granada/SP, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA ABERTURA: 21 de dezembro de 2021.

HORA ABERTURA: 09 horas.

ENTREGA ENVELOPES: dia 21 de dezembro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL: Avenida Adolfo Rodrigues, 1067, Centro, na cidade de Nova Granada/SP, Setor de Licitação.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Granada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações destes editais e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 - CEP.: 15.440-000 - Nova Granada

Caixa Postal nº 25 - Fone: (17) 3262-3658 - Fax: (17) 3262-1136

www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

FICHA: FICHA: 008 – Equipamentos e Material Permanente 01 031 0001 2001 0000 4.490.52.00.

3. DO OBJETO

3.1. 01 (um) veículo zero km, ano e modelo mínimo 2021, motorização mínima de 1.4 flex, transmissão CVT/automática com a possibilidade de modo manual de velocidade, quatro portas, direção assistência elétrica, tração dianteira, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, suspensão dianteira do tipo McPherson com barra estabilizadora e suspensão traseira através de barras estabilizadoras, com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, porta malas com capacidade mínima de 470 (quatrocentos e quarenta) litros, com ar condicionado automático, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, volante com regulagem de altura e profundidade, piloto automático, airbag passageiros e lateral, freios ABS e distribuição eletrônico de frenagem, desembargador traseiro, computador de bordo, farol de neblina, luzes diurnas, sensor de farol, equipado com som do tipo entrada para USB – rádio FM/AM – Kit Multimídia, cintos de segurança para todos os ocupantes, distância entre eixos de no mínimo 2680mm, revestimento em couro, cor preta, acrescidos de os equipamentos obrigatórios de segurança, durante o Contrato, entregas de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, não havendo a necessidade de ter a firma reconhecida (Lei 13.726, de 2018), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2. A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2.006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, acompanhada de cópia de declaração de enquadramento expedida JUCESP (atualizada) ou equivalente e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, sob pena de não obter as prerrogativas da mencionada Lei; caso a empresa participante não se enquadre nas exigências expostas pela lei de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclui-se a necessidade da apresentação desta.

6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO Nº 012/2021.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
PROCESSO Nº 012/2021.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA EMPRESA:

6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- razão social, endereço e CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário quando houver em se tratando de produto importado, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- junto a proposta obrigatoriamente deverá conter em cada item as especificações técnicas do fabricante;
- preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Condições de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- Condição de entrega, mediante solicitação e da necessidade do setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

i) Embalagem: para cada produto estar embalado individualmente (embalagem de origem da fabricação)

j) No Ato da entrega dos equipamentos, serão abertos e será feita uma conferência.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado, em relação às entregas parceladas, permanecerá fixo e irrevogável, no prazo de vigência do contrato.

7.5. Em relação às demais entregas parceladas, o preço ofertado não sofrerá reajuste no prazo de vigência contratual, somente podendo ser reajustado em face de aditamento e/ou prorrogação contratual, exceto se o reajuste for imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado, sendo essa condição ato discricionário da Administração Pública.

7.6. Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Câmara Municipal de Nova Granada, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.

7.7. Os eventuais reajustes de preços deverão ser previamente aprovados pela Senhorita Laiane Honório Frezarin – Presidente da Câmara Municipal, antes da realização das entregas respectivas, comunicando-se a Contratada.

7.8. Caso a proposta deixe de apresentar valor para algum dos itens constantes, considerar-se-á como desistência de oferta ao respectivo item que apresente omissão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal

8.3.1. A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);

8.3.2. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente aos tributos federais;

8.3.5. A prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente aos tributos estaduais;

8.3.6. A prova regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Nova Granada, apresentar também desta (s).

8.3.7. Comprovante de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para tanto, deverá essa regularização ocorrer em data anterior a adjudicação da licitação.

8.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para a sua apresentação, que iniciar-se-á a partir do conhecimento do fato, podendo esse ocorrer no mesmo ato de abertura da licitação e/ou através da imprensa oficial quando a

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-000 – Nova Granada

Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136

www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

referida empresa não se fizer presente no ato licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.10.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1. A qualificação financeira será atestada por certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Excetuam da impossibilidade de participar da presente licitação, as empresas que estejam em recuperação fiscal, as quais deverão apresentar além de toda a documentação econômica financeira, também, na fase de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da condição de recuperação judicial (Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e que esteja em pleno vigor), sob pena de não ser habilitada a continuidade do certame, nos termos constantes da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. São as seguintes:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Nova Granada aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3. Certidão financeira de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. A sessão pública será única.

11.3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente desta Câmara Municipal, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo, podendo em caso de concordância de todos os participantes, estender a sessão após o horário de expediente até o seu final.

11.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

11.6. Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço total global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10. Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

11.11. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço total global ofertadas por escrito.

11.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total global, observada a redução mínima entre os lances de **1% (Um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do global.

11.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferências microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.18. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16;

a) na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.21. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 - CEP.: 15.440-000 - Nova Granada

Caixa Postal nº 25 - Fone: (17) 3262-3658 - Fax: (17) 3262-1136

www.camaranovagranada.sp.gov.br - contato@camaranovagranada.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

11.22. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global ofertado.

11.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço total global.

11.24. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço total global, decidindo motivadamente a respeito.

11.25. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço total global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no prédio da Câmara Municipal, sito a Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, na cidade de Nova Granada/SP, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.

12.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, sob pena de decadência do direito de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao ato administrativo em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediato dos autos;

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

c) o encaminhamento do processo à Senhorita Laiane Honório Frezarin – Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, para a homologação.

12.7. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

12.8. Os recursos administrativos serão à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados na sede da Câmara Municipal, sita à Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, na cidade de Nova Granada/SP, sendo processados e julgados nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à Presidente da Câmara Municipal, Senhorita. Laiane Honório Frezarin, para julgamento.

12.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

12.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, Senhorita Laiane Honório Frezarin.

12.12. Não serão permitidos a apresentação de impugnações e/ou recursos através de fax, e-mail e correios, os quais sejam encaminhados a essa municipalidade para a sua posterior protocolização, sendo que no caso do envio pelos correios, assumirá o licitante a responsabilidade pela extemporaneidade.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Nova Granada para assinar o termo de contrato.

13.2. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

13.4. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento ou através da imprensa oficial pela qual foi disponibilizado o resumo do Edital ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

13.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

13.6. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.26 a 10.27, do item 10 (dez) e todo o conteúdo do item 13, deste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Nova Granada, após da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

14.2 O bem deverá ser entregue no prazo de vigência do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

14.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de entrega do veículo.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Por ocasião a entrega, o recebimento do objeto desta licitação se dará após a conferência.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se houver incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efetuação do pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota fiscal, mediante a solicitação do setor de compras desta Câmara Municipal de Nova Granada, na tesouraria, em até 30 dias após a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

16.2. A nota fiscal que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. O presente contrato não poderá sofrer reajuste no decorrer da vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Nova Granada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal de Nova Granada poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

17.3. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

17.4. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.6. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

17.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

17.9. Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal de Nova Granada, poderá ser a mesma descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18. DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do presente contrato de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3. Os preços contratados poderão ser cancelados e/ou suspensos, de forma temporária, pela Câmara Municipal de Nova Granada, quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após devidamente apurados e constatados, reservando a parte vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa.

19.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, na cidade de Nova Granada/SP, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. No prazo legal e constante da legislação vigente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que esses poderão ser apresentados e protocolados junto a Câmara Municipal, sita à Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, na cidade de Nova Granada/SP, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira, bem como, a retirada de cópia do presente.

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa

19.9. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10. Integram o presente Edital:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | - Descrição do Objeto e Média Valor. |
| Anexo II | - Proposta de Preço |
| Anexo III | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo IV | - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho. |
| Anexo VII | - Minuta do Contrato |

Nova Granada/SP, 07 de dezembro de 2021.

LAIANE HONÓRIO FREZARIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E MÉDIA DE PREÇO

UN	DESCRIÇÃO	TIPO	QT	VU	VT
1	VEICULO AUTOMOTOR EXECUTIVO	UN	1,000	R\$ 154.010,00	R\$ 154.010,00
				Total	R\$ 154.010,00

Nova Granada, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO PANICHE
Presidente da Comissão de Licitação

CELSO ANTONIO GONÇALVES
Membros da Comissão de Licitação

APARECIDA CÂNDIDA GONÇALVES CANO
Membros da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Descrição	Qtd. Total	Val. Total

Valor total da proposta:

Validade da proposta: (Conforme Edital)

Prazo de entrega: (Conforme Edital)

DATA

ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO III

DECLARARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

PROCESSO Nº 012/2021.

A empresa....., CNPJ nº, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Em, de....., de 2.021.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

PROCESSO Nº 012/2021.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

PROCESSO Nº 012/2021.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

PROCESSO Nº 012/2021.

Eu representante legal da Empresa.....
....., interessada em participar da licitação, realizada pela Câmara
Municipal de Nova Granada-SP, declaro sob as penas da Lei, que a empresa
..... (razão social), encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere ao inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 c/c
observância do disposto no Inc. XXXIII de Art. 7ª da Constituição Federal.

Em....., de....., de 2.021.

Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.
PROCESSO Nº 012/2021.

MINUTA DE CONTRATO

Aos do mês de 2021, pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA**, Pessoa Jurídica de Direito Pública, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 51.849.693/0001-22, estabelecida à Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, na cidade de Nova Granada-SP, neste ato devidamente representada pela Presidente, Senhorita **LAIANE HONORIO FREZARIN**, brasileira, solteira, portadora do RG 41.545.815-8 SSP/SP, inscrita no CPF 356.655.618-19, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Granada-SP, na Avenida 7 de setembro, n. 1459, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (.....), estabelecida à (.....) nº (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato devidamente representada por seus sócios proprietários Sr. (.....), (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº (.....), CPF/MF nº (.....), residente e domiciliado na (.....), na cidade (.....), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem que as partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com o Pregão 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A MODALIDADE LICITATÓRIA do presente CONTRATO é Pregão Presencial nº 03/2021, Processo nº 012/2021, Modalidade Menor Preço Total Global.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª: 01 (um) veículo zero km, ano e modelo mínimo 2021, motorização mínima de 1.4 flex, transmissão CVT/automática com a possibilidade de modo manual de velocidade, quatro portas, direção assistência elétrica, tração dianteira, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, suspensão dianteira do tipo McPherson com barra estabilizadora e suspensão traseira através de barras estabilizadoras, com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, porta malas com capacidade mínima de 470 (quatrocentos e quarenta) litros, com ar condicionado automático, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, volante com regulagem de altura e profundidade, piloto automático, airbag passageiros e lateral, freios ABS e distribuição eletrônico de frenagem, desembargador traseiro, computador de bordo, farol de neblina, luzes diurnas, sensor de farol, equipado com som do tipo entrada para USB – rádio FM/AM – Kit Multimídia, cintos de segurança para todos os ocupantes, distância entre eixos de no mínimo 2680mm, revestimento em couro, cor preta, acrescidos de os equipamentos obrigatórios de segurança, entregas de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 3ª: O presente instrumento vigorará até ____ de _____ de 202__, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 4ª: O valor do presente CONTRATO, consubstancia-se no valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), isentando a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer valores adicionais, ou outras despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão das notas fiscais e, em caso de substituição por erro do **CONTRATADO**, o mesmo prazo se iniciará após a regularização e entrega, devendo haver previamente solicitação do departamento de compras desta Municipalidade.

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA 5ª: No presente CONTRATO, o **CONTRATADO** aceitará mediante o competente Termo Aditivo a supressão ou acréscimo em seu valor inicial, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Art. 65, da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo, sendo que nosso de aditamento poderá haver a incidência de reajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: O CONTRATO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
FICHA: FICHA: 008 – Equipamentos e Material Permanente 01 031 0001 2001 0000 4.490.52.00.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto descrito na cláusula segunda, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir às seguintes disposições:

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, após da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do veículo igual ao apresentado em sua proposta de preços.

d) A nota fiscal que apresentarem incorreções serão devolvidas para a **CONTRATADA**, a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuação do pagamento no prazo legal.

e) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato e do Edital de Licitação.

AO CONTRATANTE incumbe:

f) Cumprir rigorosamente, as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação.

g) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, na Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Granada, mediante apresentação da nota fiscal.

h) Realizar a fiscalização na entrega, por intermédio de um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8ª:

8.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente.

b) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

DA SANÇÃO

CLÁUSULA 9ª:

9.1. A critério da Câmara Municipal de Nova Granada poderá ser aplicada as seguintes sanções:

9.2. Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sanções previstas.

9.3. Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sanções previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.

9.4. Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

9.7. As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

9.9. Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Câmara Municipal de Nova Granada/SP poderá ser a mesma descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª:

a) A **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão, sem que haja a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

c) O fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA** só será aceito rigorosamente dentro das exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 11ª: Será aplicada a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em casos omissos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

FORO

CLÁUSULA 12ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia oriunda do presente instrumento, as partes elegem o FORO da Comarca de Nova Granada/SP, com renúncia de todos os demais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, conforme determinação expressa pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 55, parágrafo segundo.

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

Nova Granada, de de 2.021.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal e Nova Granada - SP.

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: